



MEMO Nº 122/2024

Maracanã/PA, 28 de março de 2024.

Ao Ilmo. Sr.

REGINALDO DE ALCÂNTARA CARRÉRA

Prefeito municipal de Maracanã/PA

Assunto: A contratação da empresa para prestação de serviços técnicos profissional, de Assessoria e Consultoria Jurídica em demandas judiciais em sede de 2º grau de jurisdição no Distrito Federal, no Tribunal de Contas da União, nos Ministérios em Brasília/DF, Autarquias e órgãos da administração pública direta e indireta, para atender as necessidades precípua da Prefeitura Municipal de Maracanã-PA.

Ilmo. Senhor,

Venho através do presente, solicitar para que seja providenciado o devido processo para a contratação da empresa para prestação de serviços técnicos profissional, de Assessoria e Consultoria Jurídica em demandas judiciais em sede de 2º grau de jurisdição no Distrito Federal, no Tribunal de Contas da União, nos Ministérios em Brasília/DF, Autarquias e órgãos da administração pública direta e indireta, tudo conforme levantamento realizado por esta secretaria expresso no documento de oficialização de demanda em anexo para o exercício 2024, vale ressaltar que é de fundamental importância para o funcionamento dos veículos e a continuidade dos serviços.

Com grata satisfação e na certeza de sua atenção, nos dispomos a qualquer esclarecimento.

Respeitosamente,

DJOHNNY MIGUEL NUNES RAIOL
Secretário Municipal de Administração



DOCUMENTO OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD)

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Responsável pela Demanda: DJOHNNY MIGUEL NUNES RAIOL – Secretário (a) Municipal	
E-mail: administracao@amazongestao.com	Telefone: (91) 99608-3322

INFORMAÇÕES DO OBJETO			
TIPO DO ITEM			
SERVIÇO: (x) Continuada () Não continuada		BENS: (x) Comuns	
Descrição do Objeto: Contratação da empresa para prestação de serviços técnicos profissional, de Assessoria e Consultoria Jurídica em demandas judiciais em sede de 2º grau de jurisdição no Distrito Federal, no Tribunal de Contas da União, nos Ministérios em Brasília/DF, Autarquias e órgãos da administração pública direta e indireta.			
DETALHAMENTO DOS ITENS:			
IT EM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA
01	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAL DE ASSESORIA JURÍDICA COM ATUAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	12.000	MÊS
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:			
O papel do Assessor Jurídico é, senão outro, intermediar a vontade da sociedade, manejada nas ações, dos representantes (vontade democrática) e o direito, compreendendo a política pública que se deseja implementar e buscando estabelecer os mecanismos que viabilizem a realização dessa vontade estatal. O assessor jurídico é sempre instado a manifestar-se em processos administrativos, ou em reuniões gerenciais (na qualidade de consultor), para opinar acerca da juridicidade das ações que a Administração pretende tomar. A partir das suas ponderações (escritas ou verbais), o Gestor toma a sua decisão de fazer ou			



deixar de fazer algo, segundo a orientação oferecida. Por meio de seu atuar, o causidico, antecipando os efeitos jurídicos das ações administrativas que se lhe encaminham, procura, como fim último, evitar vícios de legalidade que possam causar a nulidade de atos administrativos que lhes são submetidos para apreciação, ou ainda apresentarem caminhos juridicamente adequados para que o Gestor Público adote as corretas medidas para atendimento da necessidade coletiva.

A Assessoria Jurídica cumpre papel extremamente relevante nesse contexto. Não deve confundir-se como órgão de controle — muito embora, em alguma medida o seja. Se sua função primordial é preventiva, deve atuar de maneira orientativa. Suas portas devem estar sempre abertas para receber os servidores da área técnica e de eles esclarecer dúvidas de instrução dos processos.

Face a essas necessidades, por falta de mão de obra qualificada, no qual o município não possui, é o fator que se faz necessário a contratação de empresa técnica profissional no ramo da administração pública, que atue diretamente nos órgãos da administração direta e indireta, estabelecendo através de estratégias processuais para todas as demandas judiciais, as quais estejam tramitando no 2º grau de jurisdição ou sejam de competência originária dos Tribunais de Justiça ou Federais, bem como as Cortes Superiores.

Atuar e promover ações estratégicas no Superior Tribunal de Justiça e no Supremo Tribunal Federal da Capital da República; Atuação especializada em prestações de contas no Tribunal de Contas da União – TCU e perante demais órgãos de controle externo; Atuação especializada perante o Ministério Público Federal – MPF e demais órgãos de fiscalização sediados na capital da República.

O objetivo do presente Processo Administrativo é de contratar a proposta mais vantajosa, conforme análise de levantamento de preço de mercado, por meio de consulta com prestadores de serviços locais/regionais, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade, ressaltando sempre que, licitar é a regra.

Com o intuito de dirimir os direitos e obrigações das partes e havendo interesse da Administração, será formalizado contrato de prestação de serviços precedido de processo de inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 74, III, alínea “c” e “e” da Lei Federal 14.133/2021, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]



- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

O quantitativo dos serviços para período da inexigibilidade é de 12 meses, haja vista a necessidade de auxílio e assessoramento no decorrer de todo o ano exercício.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Maracanã/PA, 28 de março de 2024.

DJOHNNY MIGUEL NUNES RAIOL
Secretário Municipal de Administração